
DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
De
LAJE



ÍNDICE DO DIÁRIO

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO.....

DISPENSA

DISPENSA Nº 0014/2024

PUBLICAÇÃO.....



EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO



EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

INDENIZAÇÃO Nº. 030-2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 520/2024 – OBJETO: pagamento de indenização pela Prestação de Serviços Médicos na Unidade de Saúde da Família DARCY ALVES, no período de 15/08/2024 A 13/09/2024, pelo médico RICARDO SANTOS PEDREIRA (CREMEB 20998), após o fim do Contrato nº 102/2019, visando evitar a descontinuidade dos serviços para os usuários do Sistema Único de Saúde do município de Laje. VALOR: R\$ **11.250,00 (Onze Mil e Duzentos e cinquenta reais)** em parcela única. Contratante: Município de Laje.
Credor: **PEDREIRA LEITE S MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA**, CNPJ: 27.492.694/0001-88.



EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

INDENIZAÇÃO Nº. 033-2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **523/2024** – OBJETO: pagamento de indenização pela Prestação de Serviços Médicos na Unidade de Saúde da Família ANTÔNIO VIDAL, no período de 15/08/2024 A 13/09/2024, pelo médico FERNANDO SILVA GOMES DE MENDONÇA FILHO (CREMEB 026224), visto que o município de laje inaugurou a unidade de saúde da família Antônio Vidal que deveria ser atendida pelo programa mais médicos pelo brasil. Ocorreu que após a conclusão das obras, o programa comunicou a falta de previsão de novas seleções, razão pela qual houve a necessidade de convocação de um profissional para atuação na unidade, se fez necessário manter o serviço dos médicos, visando evitar a descontinuidade dos serviços para os usuários do sistema único de saúde do município de laje-ba. Valor Total de **R\$ 11.250,00 (Onze mil e duzentos e cinquenta reais)** em parcela única. Contratante: Município de Laje. Credor: **CLINICA GOMES DE MENDONÇA LTDA-ME**, CNPJ: 22.514.050/0001-20.



EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

INDENIZAÇÃO Nº. 032-2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **522/2024** – OBJETO: pagamento de indenização pela Prestação de Serviços Médicos na Unidade de Saúde da Família MARIA BRASILINIA DE JESUS, no período de 15/08/2024 A 13/09/2024, pelo médico RAMON BARRETO DE OLIVEIRA (CREMEB 30928), após o fim do Contrato nº 102/2019, visando evitar a descontinuidade dos serviços para os usuários do Sistema Único de Saúde do município de Laje. VALOR: R\$ **11.250,00 (Onze Mil e Duzentos e cinquenta reais)** em parcela única. Contratante: Município de Laje.
Credor: **RAMON BARRETO DE OLIVEIRA**, CNPJ: 32.218.519/0001-37.



EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

INDENIZAÇÃO Nº. 029-2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 519/2024 – OBJETO: pagamento de indenização pela Prestação de Serviços Médicos na Unidade de Saúde da Família HERALDO ROCHA, no período de 15/08/2024 A 13/09/2024, pelo médico RICARDO COLEONE DE ALMEIDA (CREMEB 22177), após o fim do Contrato nº 102/2019, visando evitar a descontinuidade dos serviços para os usuários do Sistema Único de Saúde do município de Laje. VALOR: R\$ **11.250,00 (Onze Mil e Duzentos e cinquenta reais)** em parcela única. Contratante: Município de Laje.
Credor: **MEDFISIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ: 51.979.168/0001-21.



EXTRATO DE TERMO DE INDENIZAÇÃO

INDENIZAÇÃO Nº. 031-2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 521/2024 – OBJETO: pagamento de indenização pela Prestação de Serviços Médicos na Unidade de Saúde da Família Máximo José da Silva, no período de 15/08/2024 A 13/09/2024, pelo médico Rodrigo do Nascimento Rodrigues (CREMEB 13754), após o fim do Contrato nº 102/2019, visando evitar a descontinuidade dos serviços para os usuários do Sistema Único de Saúde do município de Laje. VALOR: R\$ **11.250,00 (Onze Mil e Duzentos e cinquenta reais)** em parcela única. Contratante: Município de Laje.

Credor: **R DO NASCIMENTO RODRIGUES** CNPJ: 35.474.369/0001-10.



DISPENSA Nº 0014/2024

Prefeitura Municipal de Laje

Dispensa nº 0014/2024

Data/hora do envio: 20/09/2024 13:29:09

Protocolo PNCP: 13825492000104-1-000080/2024

Link PNCP: <https://pncp.gov.br/app/editais/13825492000104/2024/80>

Número/Ano: 0014/2024	Nº do Processo Administrativo: 496/2024	Modalidade: Dispensa	Modo de Disputa: Não se aplica
Situação: Divulgada no PNCP	Tipo de Instrumento Convocatório: Ato que autoriza a Contratação Direta	Amparo Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, VIII	
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAJE	SRP: NÃO		
Valor Total Estimado da Compra: R\$ 28.000,00			
Objeto: Contratação emergencial da locação do equipamento digitalizador de imagem incluso cassetes e impressora para o raio x do Hospital Ranulfo José de Almeida, por um período de 04 meses.			

Lotes

Lote 1

Material ou Serviço: Serviço	Critério de Julgamento: Menor preço	Tipo de Benefício: Não se aplica	Incentivo Produtivo Básico: NÃO
Orçamento Sigiloso: NÃO		Categoria do Item: Não se aplica	
Quantidade: 4,00	Unidade de Medida: Mês	Valor Unitário Estimado: 7.000,00	Valor Total: 28.000,00
Aplicabilidade da Margem de Preferência Normal: NÃO			
Aplicabilidade da Margem de Preferência Adicional: NÃO			
Objeto/Descrição: Contratação emergencial da locação do equipamento digitalizador de imagem incluso cassetes e impressora para o raio x do Hospital Ranulfo José de Almeida, por um período de 04 meses			

Resultado 1 do Lote 1

Quantidade Homologada: 4,00	Valor Unitário Homologado: 7.000,00	Valor Total Homologado: 28.000,00	Percentual de Desconto: 0	Data do Resultado: 19/09/2024	Situação do Item: Informado
Aplicação da Margem de Preferência: NÃO					
Aplicação do Benefício ME/EPP: NÃO					
Aplicação do Critério de Desempate: NÃO					
Nome ou Razão Social do Fornecedor: BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	CPF/CNPJ do Fornecedor: 29743288000176	Tipo de Fornecedor: Pessoa Jurídica (PJ)	Porte do Fornecedor: Empresa de Pequeno Porte (EPP)		
Natureza Jurídica do Fornecedor: Sociedade Simples Limitada	Ordem de Classificação: 1	É Subcontratação?: NÃO	Código do País: BRA		



PUBLICAÇÃO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2024

ASSUNTO: Locação Emergencial do Equipamento Digitalizador

DELIBERAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

I. RELATÓRIO

O Prefeito Municipal solicitou deste Agente de Contratação a formalização de processo administrativo em epígrafe visando a **contratação da locação emergencial do equipamento digitalizador de imagem incluso cassetes e impressora para o raio x do Hospital Ranulfo José de Almeida**, durante o período de garantia técnicas, a partir da solicitação contida no Documento de Formalização de Demanda encaminhada.

Constam nos autos:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) Minuta Contratual;

Foi solicitada a documentação exigida nos instrumentos e artefatos de planejamento e foi efetuada a pesquisa de preços, conforme disposição do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 459, de 2021 (Pesquisa de Preços).

Ressalta, este Agente de Contratação que para condução e estruturação deste processo, colhi orientações sobre como organizar os presentes autos, tendo sido orientado pela Assessoria Jurídica e pelo Órgão de Controle Interno que se deve obedecer às disposições do Art. 72 da Lei nº 14.133/21.

Foi juntado aos presentes autos, documentos relativos à regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, tudo solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, para a pessoa jurídica que se pretende contratar, conforme comprovações em anexo.

II - MANIFESTAÇÃO

A contratação do objeto que trata a presente solicitação, poderá ser realizada mediante procedimento de Dispensa de licitação, pelo prazo previsto no Termo de Referência e anexos, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

A solicitação em análise afigura-se objetivamente oportuna e conveniente ao interesse público, conforme justificativas constantes no Documento de Formalização de Demanda que instrui este processo e demais documentos deste decorrente.

A presente contratação será firmada entre a Prefeitura Municipal de Laje e a empresa **BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA (CNPJ Nº. 29.743.288/000176)**.

A falta de um digitalizador de imagem pode comprometer o diagnóstico e o tratamento de pacientes que necessitam de exames de Raio-X,



especialmente em casos emergenciais. A impossibilidade de realizar esses exames pode levar a atrasos no tratamento e agravamento do estado de saúde dos pacientes.

O funcionamento pleno do setor de radiologia é indispensável para a rotina hospitalar, uma vez que ele é responsável por uma grande parte dos diagnósticos. A indisponibilidade dos equipamentos de digitalização comprometeria a oferta dos serviços essenciais de saúde neste Município, principalmente em situações que requerem exames rápidos e precisos.

Sem a locação imediata do equipamento digitalizador de imagem dos exames de Raio - X, o Hospital corre o risco de sobrecarregar outros hospitais localizados em outros Municípios, resultando em um possível aumento na demanda por serviços de saúde em locais já saturados. Além disso, atrasos no diagnóstico podem resultar na evolução ou em complicações de saúde dos usuários do sistema público de saúde deste Município, o que representa um risco à saúde pública.

O processo licitatório padrão, por ser mais demorado e poderia não atender à urgência da situação e ocasionar a desassistência à população. A dispensa emergencial se justifica pela necessidade imediata de restabelecer a capacidade de diagnóstico por imagem do Hospital Ranulfo José de Almeida.

a) Motivação para a Contratação

O órgão solicitante justificou a necessidade da demanda e solicitou a autorização para realizar a contratação objeto especificados na Demanda Formalizada por Dispensa de Licitação com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21, a fim de materializar a **locação emergencial do equipamento digitalizador de imagem incluso cassetes e impressora para o raio x do Hospital Ranulfo José de Almeida.**

Com base no dispositivo adiante transcrito, solicitamos a V. Exa. o reconhecimento da situação de Dispensa de licitação, objetivando a contratação direta com a empresa **BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA.**

A Lei nº 14.133/2021 prescreve:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;



VII - justificativa de preço;
VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 75. É dispensável a licitação:
(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Tendo solicitado a documentação de Proposta de Preços e Documentos essenciais a contratação, a pessoa que se pretende contratar encaminhou os documentos previstos no Termo de Referência, conforme exige a Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos existentes em âmbito municipal e federal.

b) Razão de Escolha do Prestador dos Serviços

A empresa **BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA** é a empresa que apresentou a melhor oferta para a prestação de serviços de locação de equipamentos, dados demonstrados na Declaração anexa e demais documentos constantes aos autos.

O preço cobrado pela empresa é de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)** para a locação do equipamento.

Assim, indicada a razão de escolha da contratada, encontra-se satisfeita a exigência prevista nos Artigos 72 e 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/21.

c) comprovação de que o proponente preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária

Em estrita observância ao disposto da Lei nº 14.133/2021 foi solicitado ao pretenso contratado que encaminhasse um rol de documentos necessários a demonstração de sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira, tendo a empresa cumprido com os requisitos exigidos no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.



d) Justificativas e compatibilidade de Preços dos Serviços no mercado

A Prefeitura Municipal deverá pagar pelo objeto pretendido, o valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) a serem pagos em 4 parcelas no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

O valor foi obtido mediante solicitação de proposta de preços formal, em obediência as regras do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 e da Decreto Municipal nº 459, de 2021.

A contratação em referência foi precedida de pesquisa de preços no mercado, com vista a cumprir aos preceitos constitucionais e infraconstitucionais, em especial aos da economicidade e da razoabilidade, instrumento balizador para a gestão, conforme pesquisa de preços que consta destes autos para a comprovação da compatibilidade do preço do mercado.

As despesas correrão por dotação orçamentária que foi informada pelo órgão técnico da Prefeitura Municipal.

Estes valores, ao ver deste Agente de Contratação correspondem a uma justa retribuição pela prestação dos serviços a serem executados, considerando-se a relevância, o vulto e a complexidade do objeto a serem prestados pela Empresa **BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA**, em estreita observância ao prescrito no art. 23 e art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

A pessoa jurídica está com regularidade fiscal, social e trabalhista para contratar, especialmente perante o Fazenda Federal, inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), conforme documentos em anexo.

Pelo exposto, esta agente de contratação, auxiliada pelos membros da equipe de apoio que subscrevem a presente, julga **habilitada** para a **locação emergencial do equipamento digitalizador de imagem incluso cassetes e impressora para o raio x do Hospital Ranulfo José de Almeida**.

Assim, com fulcro no Artigos 72 e 75, inciso IV da Lei nº 14.133/21, este agente de contratação reconhece ser dispensável a licitação para contratação do objeto deste Processo Administrativo junto a empresa **BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA** inscrita no CNPJ nº. 29.743288/0001-76, no preço previsto no Orçamento, qual seja de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

Em tempo submete a presente deliberação ao Prefeito Municipal para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja homologação do resultado, conforme disposto no art. 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021.

Luine da Paixão Arouca Machado

Agente de Contratação Presidente da Comissão - Portaria nº 004/2024



José Renato Santos Sousa
Agente de Contratação - Portaria nº 004/2024

Jacira Reis dos Santos
Agente de Contratação - Portaria nº 004/2024



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2024
DISPENSA Nº 014/2024/NLL**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO, CREDENCIAMENTO E AUTORIZAÇÃO
PARA CONTRATAR**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJE**, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal constante do Termo de Julgamento e com base no Parecer Jurídico, referente ao Processo Administrativo em epígrafe, com fulcro no **art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, do Decreto Municipal nº 422, de 26/07/2021 (Regulamento da Lei nº 14.133/21) e demais normas pertinentes**, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, decide **HOMOLOGAR** o resultado apresentado e autorizar a contratação emergencial da locação do equipamento digitalizador de imagem incluso cassetes e impressora para o raio x do Hospital Ranulfo José de Almeida, por um período de 04 meses, junto a **BARRAL DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA** inscrita no CNPJ nº. 29.743288/0001-76.

O valor da contratação é de **R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**.

Laje, 19 de Setembro de 2024

KLEDSON DUARTE MOTA
Prefeito Municipal